



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PROAD N° 6358/2023

Vieram os autos a esta Secretaria de Ordenação de Despesas para deliberação acerca da inexigibilidade nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para abastecimento de água potável e, em sendo o caso, coleta de esgoto sanitário para os imóveis onde funcionam a 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Arapiraca, conforme descrito no Termo de Referência (doc. 8).

Considerando a regularidade da empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, inscrita no CNPJ: 12.294.708/0001-81, perante a Receita Federal/IPGFN/NSS, a Justiça Trabalhista, as Receitas Estadual e Municipal e o FGTS (doc. 49);

Considerando que a Secretaria Jurídico-Administrativa ofertou o Parecer TRT/SJA n° 5/2024 (doc. 92), no sentido do prosseguimento do processo de inexigibilidade de licitação em face do objeto ora em exame, porquanto em harmonia com o art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, recomendando que seja adotado o instrumento de contrato por adesão ofertado pela contratada e por prazo indeterminado;

Considerando que a despesa, ao custo total anual de R\$ 3.135,00, reger-se-á pelo inciso I, do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo adjudicada em favor da empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, inscrita no CNPJ: 12.294.708/0001-81, estabelecida à Rua Barão de Atalaia, Centro, Maceió-AL, cujos pagamentos serão realizados por meio de boletos bancários.

Considerando a informação da Secretaria de Orçamento e Finanças no sentido de que há disponibilidade orçamentária para custear a pretendida contratação (doc. 90); declaro que a presente despesa está adequada orçamentária e financeiramente à Lei Orçamentária Anual e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Autorizo, na forma prevista pelo art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

À Secretaria de Orçamento e Finanças para emissão da nota de empenho.

Após, remetam-se os autos à Secretaria Jurídico-Administrativa para elaboração do termo de rescisão do contrato TRT19/SJA N. 07/2021, que deverá ter a mesma data do início de vigência do novo contrato de adesão a ser celebrado.

Por fim, após a assinatura e juntada da nota de empenho, os autos devem ser encaminhados à Secretaria de Administração para as providências necessárias ao prosseguimento da contratação, constantes no Ato TRT 19ª nº 103/2022, fluxo B1, ressaltando a necessidade da publicação Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Maceió, 5.1.2024.

SHEILA ROLIM
Ordenadora de Despesas Substituta